CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

Processo Eletrônico n. 0002433-40.2021.8.22.8800. Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto e Títulos do Município e Comarca de Espigão do Oeste/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 042/2021, publicada no DJE n. 117/2021 de 28/06/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de julho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Independência, n. 2.169, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Leonel Pereira da Rocha, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Hélio Kobayashi, foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição por meio do Ato n. 030/1991-PR, de 16 de outubro de 1991, publicado no DJE n. 189 de 18/10/1991, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 25 de novembro de 1991. A última correição ordinária foi realizada em 06/05/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e pelo Juiz Corregedor Permanente. Iniciado os trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme documentação apresentada pelo responsável, a serventia está identificada com todas as suas atribuições, de acordo com o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: Infere-se da documentação apresentada pelo Delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o Delegatário declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: O responsável

declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Cópia de segurança: o Delegatário declarou que o backup é realizado em HD externo, NAS, sistema de nuvem. Certidões de Tributos: o Delegatário apresentou as certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI e CNPJ, conforme art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: o Delegatário apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, referente aos meses de junho a dezembro de 2020, bem como, janeiro a maio de 2021. O Delegatário declarou no item 20 da Parte I do formulário de correição, que está contribuindo para a previdência social, de acordo com o art. 40 da Lei Federal 8.935/94. Prepostos: 1) Adimar José da Costa (Notificador), 2) Alessandra Aparecida Beltrame Galves (Tabeliã Substituta), 3) Ana Beatriz Beltrame Gonçalves (Auxiliar de Cartório), 4) Ana Graziela Gomes Pietraski (Auxiliar de Cartório), 5) André Rodrigues Freitas (Auxiliar de Cartório), 6) Ariani de Almeida Landin (Auxiliar de Cartório), 7) Carolina Choiguel Pessoa (Auxiliar de Cartório), 8) Elifran Lodovico Brune (Registrador Substituto), 9) Greyce Kelly Mazito de Araújo (Auxiliar de Cartório), 10) Heiji Mitsuo Kobayashi (Auxiliar de Cartório), 11) Jaqueline Olindo de Aguiar (Auxiliar de Cartório), 12) Marciel Inácio da Silva (Auxiliar de Cartório), 13) Mariane Gomes da Silva (Auxiliar de Cartório), 14) Marly Helmer (Zeladora), 15) Norma Sueli Barboza Kobayashi (Tabeliã Substituta), 16) Robert da Silva Vieira (Auxiliar de Cartório) 17) Vania de Oliveira Santos (Auxiliar de Cartório) 18) Wilie Bento Ribeiro (Auxiliar de Cartório) 19) Yuri Eduardo de Oliveira (Auxiliar de Cartório). Documentos da vida funcional do responsável: o Delegatário declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos art. 31 § 2º e 76, III da DGE. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico institucional, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: rgiespigao@gmail.com, entretanto, não informou a utilização do e-mail institucional, fornecido pelo Tribunal de Justiça (unico_espigao@tjro.jus.br). Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaços em branco: Verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme art. 68, III e VIII das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Portal Justiça Aberta-CNJ: de acordo com Provimento 24/2021-CNJ. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro “A” – registro de nascimento, A-083, fl. 070; b) Livro “B” – Registro de Casamento - B-027, fl. 010; c) Livro “B” – Auxiliar registro de casamento - BA-006, fl. 274; d) Livro “C” – registro de óbito - C-018, fl. 041; e) Livro “C-AUX” - Registro de óbito Auxiliar - CA-004, fl. 113; f) Livro “D” – registro de proclamas - D028, fl. 008; g) Livro “E” Inscrição dos Demais Atos Relativos ao Estado - E 006 fl. 060. Juiz de Paz: Tairone Mamedes - Juiz de Paz e Patrícia Brune Pereira - 1ª Suplente, nomeados por meio da Portaria Presidencial n° 957/2018 de 20/06/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: : Os

registros estão de acordo com os artigos 652 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D", nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: o Delegatário declarou que a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos. Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - nos moldes do § 3° do artigo 637 do Prov. 14/2019 - DGE. Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de Óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está disponível na CRC desde 1977. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: o Delegatário declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: As certidões apresentadas seguem o padrão instituído pelo Provimento nº 63/2017/CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 110-E, fl. n. 163; b) Livro de Procurações n. 149-P, fl. 002; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 06-S, fl. 018; d) Ata Usucapião nº 01-A, fl. 76; Testamento nº 1-T. fl. 30. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: não foi possível conferir os recibos de entrega, tendo em vista que a serventia não apresentou a comprovação solicitada no item 5 da parte IV do formulário de correição. Comunicados: Parte VII, item 5 do Formulário - Nos termos dos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595, I, II, III e IV das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 - REGISTRO DE IMÓVEIS** - Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-J, fls. 69; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº. 13.462; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº. 13.462. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 930, das DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Livro de Cédula: de acordo com o artigo 1.103, §2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 982, das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73 e art. 991, caput das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 960, § 1° e 950 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 956, das DGE. Comunicados: o Delegatário encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 1.102, XI e XVI das DGE, bem como as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto no artigo 1.007, §§1º e 2º das DGE. DOI: de acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE. **6 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** - Livros em uso: a) Livro de Protocolo Unificado nº. A-03, fls. 163; b) Livro de Registro Integral nº. B-35, fls. 294; c) Livro Registro nº C-1, fls. 031. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73 c/c com o artigo 863, das DGE. Livro de Registro: de acordo com art. 68, I das DGE. Registro no livro "A": conforme

dispõe o artigo 863, das DGE. Averbações: de acordo com o artigo 856, das DGE. Registro em livro próprio: conforme os artigos 879 e 880 das DGE. **7 – REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS** - Livros em uso: a) Livro de Protocolo nº. A-028, fls. 178; b) Livro – Registro nº. A-003, fls. 163; c) Livro B-001, fls. 002. Registro/Averbação: de acordo com o art. 835, caput, das DGE. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei nº 6.015/73 e art. 835 das DGE. Protocolo: nos termos do artigo 828 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 833 das DGE. **8 TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Livro: de Protocolo n. 016, Fl. 155; b) Livro: de Protesto n. 157, Fl. 050; c) Livro de Cancelamento de Protestos n.167, Fls. 167. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. CRA: o Delegatário encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 292, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são escrituradas de acordo com o art. 338, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento 14/2019 - DGE. **9 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 9.1**. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0002433-40.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. **9.2.** NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **9.3.** ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº H8-01062019-31052021 (2275001), e encaminhado à Serventia, no dia 09/07/2021, por meio do Ofício nº 2711/2021- Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 1, 2, 3, 5, 7, 8.2, 8.3, 8.7 e 8.8 do relatório. O Delegatário através do Ofício nº 131/2021 (2293601) comunicou que todos os apontamentos foram devidamente regularizados. Com base em consulta ao SIGEXTRA e nas justificativas apresentadas consideramos saneadas as irregularidades apontadas no referido relatório. **9.4.** REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-82 e 83, B-26, B.aux-06, C-17 e 18, C.aux-04 e E-06, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **9.5.** TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 147 e 148-P, 109 e 110-E, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. **9.6.** REGISTRO DE IMÓVEIS: em análise dos documentos e matrículas dos registros de imóveis constantes dos livros nº 02 e 03, incluindo os registros vinculados ao SFH,

Minha Casa Minha Vida e Casa Verde e Amarela, constatando regulares. **9.7.** TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os instrumentos de protestos registrados nos livros n° 155 e 156-P, recibos de quitações e retiradas, assim como alguns processos de cancelamento de protesto, constatando regularidade nos atos. **9.8.** REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº 28-A, observando que todos os registros e averbações, encontram-se em consonância com as normas vigentes. **9.9.** REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem o livro nº 35-B, constatando que todos os registros e averbações, encontram-se em conformidade com as normas vigentes. **9.10.** LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 09/07/2021, elaborando-se o Relatório nº 132/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2275003), enviado a serventia no mesmo dia, através do ofício supracitado, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Incompatíveis com a Atividade Cartorária; e item III.3 - Outras Constatações. O Registrador, por meio do Ofício nº 129/2021 (2290269) informou que todas as pendências foram regularizadas, bem como serão adotadas as orientações/recomendações do referido relatório, saneando as pendências. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2020, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 23/2021, com data de recebimento do dia 08/02/2021 (2287403), para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **10 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **10.1 (ADM)** - Justificar o motivo da não utilização do e-mail institucional (unico_espigao@tjro.jus.br). **10.2 (NT)** - Apresentar os recibos de entrega da DOI, referente ao ano de 2020, conforme solicitado no item 4 da parte IV do formulário de correição. **11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização do item **10.1** e **10.2** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (30/07/2021), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Hélio Kobayashi, MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Leonel Pereira da Rocha, e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Kobayashi**, **Delegatário**,

em 06/08/2021, às 11:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 06/08/2021, às 12:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 06/08/2021, às 12:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 06/08/2021, às 13:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 06/08/2021, às 13:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 06/08/2021, às 13:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEONEL PEREIRA DA ROCHA**, **Juiz (a) de Direito**, em 07/08/2021, às 10:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/08/2021, às 07:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 16/08/2021, às 07:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2323727** e o código CRC **0D57052B**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 153
Disponibilização: 18/08/2021
Publicação: 18/08/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 668/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Espigão do Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de julho de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Espigão do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 042/2021-CG, publicada no DJE n. 117 de 28/06/2021, conforme processo SEI 0002433-40.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 17/08/2021, às 12:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2337385** e o código CRC **3F33B7CF**.

Referência: Processo nº 0002433-40.2021.8.22.8800

SEI nº 2337385/versão3